LEI Nº 8.404/2018

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 8.365 de 26 de Outubro de 2017.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 8.365 de 26 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. As portas ou grades, confeccionadas em aço, com espessuras resistentes, ficarão totalmente fechadas no período de 22 (vinte e duas) às 6 (seis) horas."

Art. 5º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município